



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ofício nº 3/2022/PROGEP-UFR

Aos Institutos e Faculdades da Universidade Federal de Rondonópolis

Assunto: **Planejamento de Retorno das Atividades Presenciais.**

Senhores (as) Diretores (as)

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90 de 28 de Setembro de 2021.

Considerando a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 5, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 estabelece o início do período letivo de 2021/2 de forma presencial em 02 de março de 2022.

Conforme estabelecido pela Instrução Normativa 90/2021 deverão permanecer em trabalho remoto servidores que se encontram nas seguintes situações:

Art. 4º Deverão permanecer em trabalho remoto, **mediante autodeclaração**, as seguintes situações abaixo:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

Para o cumprimento da Instrução Normativa, solicitamos que as direções façam o levantamento dos docentes que apresentam as condições listadas do item I do Art. 4º da IN para subsidiar a distribuição de encargos e a possibilidade de manutenção do ensino remoto nas situações previstas.

Os (as) servidores (as) nestas condições deverão apresentar a AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE ou AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO. Após consolidação, as direções deverão encaminhar as autodeclarações à esta Pró-Reitoria por meio de processo SEI até o dia 21 de fevereiro de 2022.

Destacamos a necessidade de cumprimento deste prazo, considerando a necessidade de divulgação desta informação no site da UFR para consulta durante o período de matrícula dos estudantes.

Nos próximos dias serão apresentadas demais medidas de contingenciamento e cuidados com a saúde do (a) servidor (a) para um retorno seguro.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Anexos: I - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SEI nº 0000625).
III - AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO (SEI nº 0000626).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Jose da Silva, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFR**, em 15/02/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000530** e o código CRC **5BCFE948**.